PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 – CEP: 87760-000 – (44) 3460-1170
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de menor preço POR ITEM, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, em suprimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; com início de disputa no dia 28/08/2024 às 08h30min. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bll.org.br. **Tamboara-PR, 20 de agosto de 2024.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 – CEP: 87760-000 – (44) 3460-1170
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de menor preço POR ITEM, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS PREDIAIS, em suprimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e demais interessadas; com início de disputa no dia 28/08/2024 às 09h00min. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bll.org.br. **Tamboara-PR, 20 de agosto de 2024.**

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM.03/2024
FOLHAS _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA ME, CNPJ 05.311.379/0001-74
VALOR – R$ 185.400,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
OBJETO: fornecimento, instalação e ancoragem de geomembrana PEAD; construção de poços de monitoramento e água e chorume; construção de lagoa de acumulação de chorume; construção de dreno de gás no Centro de Triagem Cornélio Geminiano Nery

Querência do Norte PR, 20 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 — Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908. Dados: 2024.08.20 07:52:12 -03'00'

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024
LICITAÇÃO Nº 35/2024 - Processo inexigibilidade Nº 8/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR - CNPJ 03.541.088/0009-02**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (DOZE)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0118/2024

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0621/2023**, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder **15 (quinze) dias de Férias** regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 60 da **Lei Municipal nº. 0621/2023**, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
569	ANDRESSA PATRICIA BONI TRAVAIN	04/11/2022 A 03/11/2023	19/09/2024 A 04/10/2024
483	DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA	15/01/2023 A 14/01/2024	02/09/2024 A 16/09/2024

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0119/2024

SÚMULA: "Desclassifica Candidato Convocado para o provimento de Cargo de Carreira em conformidade com o Edital de Convocação nº. 02/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024**, **Edital de Convocação nº. 02/2024**, e em conformidade com a Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 0621/2023, Lei Municipal nº. 0589/2022, e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO, que foram praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, concernente ao Edital nº. 01.002/2024 – Processo Seletivo Simplificado e ao **Edital de Convocação nº. 02/2024;**

RESOLVE

Art. 1º. – Desclassificar o senhor **FELIPE DYMKOWSKI SANTANA,** para o provimento do Cargo de **FARMACÊUTICO,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024.

Art. 2º. – O senhor **FELIPE DYMKOWSKI SANTANA,** convocado através do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 02/2024, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 02/2024,** não compareceu no prazo mencionado no Art. 2º. do **Edital de Convocação nº. 002/2024**, ficando reconhecido tacitamente a sua **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a).

Art. 3º. – O senhor **FELIPE DYMKOWSKI SANTANA,** foi informado da referida convocação por telefone, dando ciência da convocação e manifestando sua intenção de renúncia ao cargo.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 25/2024.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NAS ARÉAS DE MATEMÁTICA E LINGUA PORTUGUESA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 03/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 03/09/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAI (www.novaalianca.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, situado à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://www.comprasbr.com.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na **Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro** – NOVA ALIANÇA DO IVAI -Pr, por meio do Telefone (44) 34331112 E/OU via email: licitacao@novaalianca.pr.gov.br.

NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/Pr, 20 de Agosto de 2024.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

REPUBLICADO COM NOVA DATA DE ABERTURA E ALTERAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO N.º 049/2024

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "***PREGÃO ELETRONICO***", objetivando a **AQUISIÇÃO DE "VEÍCULO DO TIPO VAN, 15 + 1 LUGARES, TETO ALTO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 337.990,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 12 de agosto de 2024, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 08h00hs do dia 30 de agosto de 2024;

Abertura das propostas: 30 de agosto de 2024, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 30 de agosto de 2024, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 052/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S REGIONAIS.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "***PREGÃO ELETRONICO***", objetivando a **AQUISIÇÃO DE "PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ADESIVOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.020,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 21 de agosto de 2024, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 02 de setembro de 2024;

Abertura das propostas: 02 de setembro de 2024, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 02 de setembro de 2024, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e afins; VALOR: R$ 189.924,70; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 065/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 03/09/2024; LOCAL DE ABERTURA: https://bll.org.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 19 de agosto de 2024. TATIANE DIAS FRITZ - SECRETARIA DA FAZENDA como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes (Armário em aço, Barraca portátil, Carrinho de bebe, Chiqueirinho cercado, TV Smart, Ventilador coluna, Poltrona de tecido, Conjunto de Mesa Quadrada, Frigobar, Armário de Cozinha e Micro-ondas), brinquedos pedagógicos e afins, materiais destinados aos cuidados voltados a gestantes (Bolsa maternidade) e serviços de instrutor de oficina de artesanato, objeto vinculado a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância; VALOR: R$ 94306,76; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 067/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 10/09/2024; LOCAL DE ABERTURA: https://bll.org.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 20 de agosto de 2024. LEANDRO MUCCI - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de NOVA LONDRINA, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: FORNECIMENTO DE BOLAS DE VÔLEI EVA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA; VALOR: R$ 36.720,00; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 066/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 04/09/2024; LOCAL DE ABERTURA: https://bll.org.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. NOVA LONDRINA, 20 de agosto de 2024 TATIANE DIAS FRITZ - SECRETARIA DA FAZENDA como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 105/2024
b) Licitação Nr : 60/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 20/08/2024
e) Objeto da Adjudicação : 20/08/2024
f) Objeto da Licitação :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREÁ DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA CERNAKI, SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) SALK TOPOGRAFIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.802.921/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.498,99 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 34402 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 4402 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 34402 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 34402 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Caiuá, 20 de agosto de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 37/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ABERTURA**: 09 DE SETEMBRO DE 2024 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: https://comprasbr.com.br/

Querência do Norte-PR, 20 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	OBJETIVA CONCURSOS LTDA CNPJ Nº 00.849.426/0001-14
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica N.º 03/2024	**PROCESSO:** Licitatório N.º 32/2024
CONTRATO: N.º 72/2024	**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, consultivos e de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos de: Agente Administrativo, Agente de Manutenção, Lavagem e Lubrificação, Analista de Finanças, Auxiliar de Laboratório, Contador, Engenheiro Civil, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas, Orientador Social, Psicólogo, Psicopedagogo, Recepcionista, Técnico em Saúde Bucal, Viveirista, Professor e Educador Infantil, para provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Planaltina do Paraná-PR.	
VALOR TOTAL R$: 43.000,00 (quarenta e três mil reais)	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei nº 14.133 de 2021, Decretos Municipais N° 70 A 83/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
SETOR: SECRETARIA GERAL	**RECURSO:** Próprio.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024.	

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 14 de agosto de 2024
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5180
www.consorciodesaude.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 103/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, no procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 05 de Setembro de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de Setembro de 2024 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05 de Setembro de 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R$10.224,36 (Dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária**: 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.05.00 Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 20 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5180
www.consorciodesaude.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 104/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 02 de Setembro de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de Setembro de 2024 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 02 de Setembro de 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – Valor máximo: **R$646.907,40 (Seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.03.00 Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 20 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 52/2024
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Supra Consultoria e Treinamento Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda
CNPJ nº 40.621.340/0001-54
Valor: R$. 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)
Objetivo: Despesa com participação no Curso com a empresa Supra Capacitação em Gestão Pública, tema curso "Lei de Improbidade Administrativa; Aspectos Praticos e Teóricos Promovidos pela Lei nº 14.230/2021.", nos dias 13, 14, 15, e 16 de Agosto de 2024**.**
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a realização do curso.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 16 de agosto de 2024.

Clelio Gomes da Silva.
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 606/2024

EMENTA: Exonera servidor por motivo de falecimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1°: Fica exonerado por motivo de falecimento o servidor **ODAIR DA SILVA** portadora da RG: 35998675 e CPF: 545.650.069-87, lotado no Cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, a partir do dia 16/08/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, Decreto Municipal 249/2023 de 22/1/2/2023s, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 53/2024
b) Licitação Nrº : 31/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 20/08/2024
e) Objeto Homologado : Aquisição de equipamentos e matérias permanentes para o setor da saúde conforme Anexo II da Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante do Norte – Pr.,

10.301.0010.1.064. - RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JULIO GARALUZ - CNPJ/CPF: 52.994.508/0001-56

Lote/ Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1-1	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. EXIGENCIA ABNT	lunasa	Unid	10	R$ 640,00	R$ 6.400,00
2-1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS/ braços, tamanho Médio CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno ABNT 216,00 GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. EXIGENCIA ABNT	PAPIROS MOVEIS P20/BK	Unid	20	R$ 335,00	R$ 6.700,00
3-1	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses EXIGENCIA ABNT	PAPIROS MOVEIS I.S.O	Unid	8	R$ 85,00	R$ 680,00

Valor Total Homologado -R$ 13.780,00 (Treze mil setecentos e oitenta reais).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 06.974.929/0001-06

Lote/ Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8-1	Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português, EXIGENCIA IPEMANV ISA	P.A Med	Unid	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
9-1	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com MS/ANVI SA 378,00 GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada. MS/ANVI SA	Premium	Unid	10	R$ 99,00	R$ 990,00
10-1	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possui controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. EXIGENCIA MS/AN VISA	MD Omini 3000	Unid	2	R$ 419,00	R$ 838,00
11-1	Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	ABC	Unid	5	R$ 87,00	R$ 435,00
12-1	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	Unid	5	R$ 16,4900	R$ 82,4500
13-1	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	ABC	Unid	5	R$ 26,90	R$ 134,50
14-1	Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Golgran	Unid	5	R$ 77,00	R$ 385,00
15-1	Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Golgran	Unid	5	R$ 61,00	R$ 305,00
16-1	Porta agulha HEGAR (medindo 16 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	Unid	5	R$ 44,00	R$ 220,00
17-1	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Golgran	Unid	5	R$ 49,95	R$ 249,75
18-1	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Golgran	Unid	11	R$ 60,00	R$ 660,00
19-1	Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	Unid	10	R$ 77,99	R$ 779,90

Valor Total Homologado -R$ 6.519,60 (Seis mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ/CPF: 31.499.939/0001-76

Lote/ Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6-1	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. IPEMIME TRO 1253,00 GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. IPEMIME TRO	LIDER	Unid.	4	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00

Valor Total Homologado -R$ 4.200,00 (Quatro Mil e duzentos reais).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI - CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08

Lote/ Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4-1	mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de ABNT 483,00 GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. EXIGENCIA ABNT	PRÓPRIA	Unid.	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00

Valor Total Homologado -R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME - CNPJ/CPF: 11.138.213/0001-09

Lote/ Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5-1	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano. EXIGENCIA ABNT	MARTIN UCCI	Unid.	6	R$ 385,00	R$ 2.310,00

Valor Total Homologado -R$ 2.310,00 (Dois mil e trezentos e dez reais).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI - EPP - CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64

Lote/ Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7-1	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. MS/ ANVISA	JUMPER-Detector Fetal JPD100B / Collor (PILHA)	Unid.	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00

Valor Total Homologado -R$ 1.600,00 (Um mil seiscentos reais)

Diamante do Norte, 20 de agosto de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº. **34/2024,** referente ao Pregão Eletrônico nº. **23/2024** com base na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pelo Agente de Contratação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º Portaria n° **488/2024**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, visando a:**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E PARA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR**, sendo:

BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGASALHO COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA - ED. INFANT. AGASALHO COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em tecido chimpa helanca Flanelado100%,poliéster100%,gramatura249g/m2, cor vermelho. Jaqueta com dois bolsos laterais, com branco vivo nas laterais nas mangas, zíper frontal em nylon na cor vermelho, estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Calça na cor vermelho com 2 bolsos laterais, com branco vivo nas laterais brasão do Município na perna aplicado e bordado. Tamanhos (02,04,06) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	230,00	55,3997	12.741,93
2	2	BERMUDA - ED. INFANT. BERMUDA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em tecido helanca, 100% poliéster, gramatura 249g/m2, na cor vermelho, com branco vivo nas laterais, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia na perna lado direito, cintura em elástico de 4cm costurado em overloque e rebatido na elastiqueira. Tamanhos (02,04,06) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	230,00	18,1033	4.163,76
2	3	CAMISETA MANGA CURTA - ED. INFANT. CAMISETA MANGA CURTA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, cor branca, gola redonda em ribana vermelha, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos (02,04,06) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	230,00	15,076	3.467,48
2	4	CAMISETA MANGA LONGA - ED. INFANT. CAMISETA MANGA LONGA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, cor branca, gola redonda em ribana vermelha, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas, manga com punho em ribana vermelha. Tamanhos (02,04,06) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	230,00	15,6815	3.606,75
2	5	SHORT SAIA - ED. INFANT. SHORT SAIA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em tecido helanca, 100% poliéster, gramatura 249g/m2, na cor vermelho, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia na perna lado esquerdo, cintura em elástico de 4cm costurado em overloque e rebatido na elastiqueira. Tamanhos (02,04,06) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	140,00	19,072	2.670,08
5	1	CAMISETA MANGA CURTA (UNISSEX) - EDUCAÇÃO CAMISETA MANGA CURTA (UNISSEX) Descrição: Em tecido PV 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, cor a definir, gola redonda, estampa a definir, escrita em processo de serigrafia nas costas e frente. Tamanhos (P ao XXG) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	70,00	25,5449	1.788,14
5	2	JALECO UNISSEX PARA PROFESSORES - EDUCAÇÃO JALECO UNISSEX PARA PROFESSORES Descrição: Em tecido 100% gabardine, modelo regata, gola padre, levemente acinturado, fechamento por botões, 2 bolsos na parte frontal, viés nas cores a definir, estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Tamanho do P ao EXG, a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	80,00	54,2732	4.341,86
6	1	CALÇA UNISSEX Descrição: Em Tecido Brim composição 100% algodão, confeccionada com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiro, calça meio elástico e meio cós c passador de cinta e botão, cor a definir. Tamanhos (P ao EXG) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	10,00	54,536	545,36
6	2	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX Descrição: Em tecido UV proteção FPU 50+, tecido em malha fria, composição 35% viscose e 65% poliester, cor a definir, gola redonda, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos (P ao XXG)a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	50,00	25,3774	1.268,87
6	3	CAMISETA PARA CAMPANHAS MANGA CURTA (UNISSEX) Descrição: Em tecido PV 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, cor a definir, gola redonda, estampa a definir, escrita em processo de serigrafia nas costas e frente. Tamanhos (P ao XXG) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	300,00	23,9231	7.176,93
6	4	CAMISETA POLO MANGA CURTA UNISSEX Descrição: Em tecido Pique. Estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Tamanhos (P ao XXG) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	100,00	39,9203	3.992,03
6	5	JALECO UNISSEX MANGA LONGA JALECO UNISSEX MANGA LONGA Descrição: Em tecido 100% gabardine, gola padre, levemente acinturado, fechamento por botões, 2 bolsos na parte frontal, viés nas cores a definir, estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Tamanhos (P ao EXG) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	50,00	53,7361	2.686,81
7	1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AS CRIANÇAS DO SVFC. Descrição: Em tecido PV 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, cor a definir, gola redonda, estampa a definir, escrita em processo de serigrafia nas costas e frente. Tamanhos (06,08,10,12,16) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	160,00	21,7105	3.473,68
7	2	CAMISETA POLO MANGA CURTA (DIRETOR E CHEFE) Descrição: Em tecido Pique. estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Tamanhos (P,M, G, GG) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	30,00	29,0549	871,65
7	3	CAMISETA POLO MANGA CURTA CONSELHO TUTELAR Descrição: Em tecido Pique. estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Tamanhos (M, G, GG) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	10,00	44,3088	443,09
7	4	CAMISETAS MANGA CURTA PARA A OFICINA DE HIP HOP Descrição: Em tecido PV 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, cor a definir, gola redonda, estampa a definir, escrita em processo de serigrafia nas costas e frente. Tamanhos (12,14,16) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	35,00	26,553	929,36
7	5	CAMISETAS MANGA CURTA PARA OS FUNCIONARIOS Descrição: Em tecido PV 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, cor a definir, gola redonda, estampa a definir, escrita em processo de serigrafia nas costas e frente. Tamanhos (P ao XXG) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	40,00	26,553	1.062,12
7	6	CAMISETAS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE Descrição: Em tecido PV 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, cor a definir, gola redonda, estampa a definir, escrita em processo de serigrafia nas costas e frente. Tamanhos (P ao XXG) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	100,00	26,553	2.655,30
7	7	CONJUNTO DE AGASALHOS PARA A OFICINA DE HIP HOP obs: calça de moleton e casaco de moleton. tamanho (12,14,16) a definir	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	35,00	60,5311	2.118,59
7	8	JALECO UNISSEX Descrição: Em tecido 100% gabardine, modelo regata, gola padre, levemente acinturado, fechamento por botões, 2 bolsos na parte frontal, viés nas cores azul marinho e vermelho, estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Tamanho do P ao EXG, a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	15,00	56,415	846,23
8	1	CAMISETA POLO MANGA CURTA - PREFEITURA Descrição: Em tecido Pique. estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Tamanhos (P ao XXG) a definir.	PRÃ" PRIA	PRÃ" PRIO	UN	60,00	36,6667	2.200,00
TOTAL								63.050,02

FABIO VIEIRA EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGASALHO COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA - UNIF. ENS. FUND. AGASALHO COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em tecido chimpa helanca Flanelado100%,poliéster 100% ,gramatura 249g/m2,cor azul marinho. Jaqueta com dois bolsos laterais, com branco vivo nas laterais nas mangas, zíper frontal em nylon na cor azul, estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Calça na cor azul marinho com 2 bolsos laterais, com branco vivo nas laterais, brasão do Município na perna aplicado e bordado. Tamanhos (06,08,10,12,14,16) a definir.	PROPRIA	AGASALHO	UN	260,00	58,7276	15.269,18
1	2	BERMUDA - UNIF. ENS. FUND. BERMUDA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em tecido helanca, 100% poliéster, gramatura 249g/m2, na cor azul marinho, com branco vivo nas laterais, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia na perna lado direito com branco vivo nas laterais, cintura em elástico de 4cm costurado em overloque e rebatido na elastiqueira. Tamanhos (06,08,10,12,14,16) a definir.	PROPRIA	BERMUDA	UN	260,00	21,2419	5.522,89
1	3	CAMISETA MANGA CURTA - UNIF. ENS. FUND. CAMISETA MANGA CURTA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, cor branca, gola redonda em ribana azul marinho, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos(06,08,10,12,14,16) a definir.	PROPRIA	CAMISETA	UN	260,00	16,2438	4.223,39
1	4	CAMISETA MANGA LONGA - UNIF. ENS.FUND. CAMISETA MANGA LONGA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, cor branca, gola redonda em ribana azul marinho, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas, manga com punho em ribana azul marinho. Tamanhos (06,08,10,12,14,16) a definir.	PROPRIA	CAMISETA	UN	260,00	16,8686	4.385,84
1	5	SHORT SAIA - UNIF. ENS. FUND. SHORT SAIA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em tecido helanca, 100% poliéster, gramatura 249g/m2, cor azul marinho, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia na perna lado esquerdo, cintura em elástico de 4cm costurado em overloque e rebatido na elastiqueira. Tamanhos (06,08,10,12,14,16) a definir.	PROPRIA	SHORT SAIA	UN	160,00	21,2419	3.398,70
TOTAL								32.800,00

RENATO BANDOLIN CONFECÇ‡Ã•ES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CALÇA CUSTOMIZADA DA VIGIA MUNICIPAL	PROPRIA	PROPRIO	UN	2,00	54,9848	109,97
3	2	CALÇA JEANS (TAM.36-48) FEMININA	PROPRIA	PROPRIO	UN	10,00	74,9792	749,79
3	3	CALÇA JEANS (TAM.38-48) MASCULINA	PROPRIA	PROPRIO	UN	44,00	54,9848	2.419,33
3	4	CALÇA JEANS (TAM.52-56) MASCULINA	PROPRIA	PROPRIO	UN	6,00	54,9848	329,91
TOTAL								3.609,00

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMISETA CUSTOMIZADA DA VIGIA MUNICIPAL TAMANHOS A ESCOLHER DO P AO XXG Descrição: Em estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Tamanho a definir (P ao XXG)	prÃ³pria	camiseta	UN	2,00	20,431	40,86
4	2	CAMISETA MANGA LONGA FEMININA - INFRA TAMANHOS A ESCOLHER DO P AO XXG CAMISETA MANGA LONGA FEMININA Descrição: Em tecido PV 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, cor a definir, gola redonda, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos adefinir (P ao XXG) a definir.	prÃ³pria	camiseta	UN	8,00	216,7298	1.733,84
4	3	CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA - INFRA TAMANHOS A ESCOLHER DO P AO XXG CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA Descrição: Em tecido UV proteção FPU 50+, tecido em malha fria, composição 35% viscose e 65% poliester, cor a definir, gola redonda, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos a definir (P ao XXG).	prÃ³pria	camiseta	UN	46,00	21,673	996,96
4	4	CAMISETA POLO FEMININA MANGA CURTA - INFRA TAMANHOS A ESCOLHER DO P AO XXG Descrição: Em tecido PV 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, cor a definir, gola redonda, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos adefinir (P ao XXG) a definir.	prÃ³pria	camiseta	UN	8,00	26,641	213,13
4	5	CAMISETA POLO MANGA CURTA FEMININA - INFRA TAMANHOS A ESCOLHER DO P AO XXG Descrição: Em tecido Pique. Estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Tamanhos a definir (P ao XXG)	prÃ³pria	camiseta	UN	2,00	34,093	68,19
4	6	CAMISETA POLO MANGA CURTA MASCULINA - INFRA TAMANHOS A ESCOLHER DO P AO XXG Descrição: Em tecido Pique. Estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Tamanhos a definir (P ao XXG)	prÃ³pria	camiseta	UN	4,00	34,093	136,37
4	7	CAMISETA POLO MASCULINA MANGA CURTA - INFRA TAMANHOS A ESCOLHER DO P AO XXG CAMISETA POLO MASCULINA MANGA CURTA Descrição: Em tecido PV 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, cor a definir, gola redonda, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos adefinir (P ao XXG) a definir.	prÃ³pria	camiseta	UN	46,00	26,641	1.225,49
4	8	CAMISETA UV MANGA LONGA - FEMININA TAMANHOS A ESCOLHER DO P AO XXG CAMISETA MANGA LONGA FEMININA Descrição: Em tecido UV proteção FPU 50+, tecido em malha fria, composição 35% viscose e 65% poliester, cor a definir, gola redonda, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos (P ao XXG) a definir.	prÃ³pria	camiseta	UN	4,00	21,673	86,69
4	9	CAMISETA UV MANGA LONGA - MASCULINA TAMANHOS A ESCOLHER DO P AO XXG CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA Descrição: Em tecido UV proteção FPU 50+, tecido em malha fria, composição 35% viscose e 65% poliester, cor a definir, gola redonda, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos (P ao XXG) a definir.	prÃ³pria	camiseta	UN	23,00	21,673	498,48
TOTAL								5.000,01

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) dias**, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

O pagamento será efetuado conforme condições dispostas no Pregão Eletrônico nº. **23/2024.**

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 20 de Agosto de 2024.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações - Termo de Ratificação

EXTRATO DE CONTRATO: 96/2024 - PMSAC
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CONTRATADA : A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Recurso: 09.003.08.243.0020.6045.4.4.90.52.00 - 335
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AQUISIÇÃO DE GELADEIRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL : R$3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: sexta-feira, 16 de agosto de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 Dezembro 2024
Santo Antônio do Caiuá (PR), terça-feira, 20 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 605/2024

EMENTA: Convoca Servidor em gozo de férias para assumir suas funções e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°: Fica convocada a Servidora VIVIANE MORO DA SILVA, lotada no Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**, por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivos a partir do dia 21/08/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150– CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 6.379/2024, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR LANCE POR LOTE, da seguinte forma:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO. NOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS TRAZ VALOR E SINDIREPA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 09/09/2024.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá – Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br, e pelo email www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150.

São João do Caiuá, 20 de agosto de 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

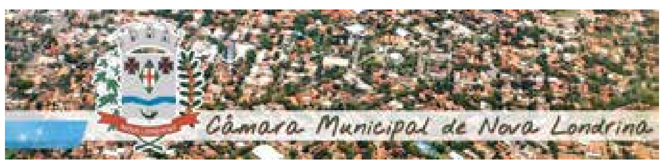

EDITAL Nº 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 08/2024
DISPENSA PRESENCIAL: Nº 02/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará dispensa na forma Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** *por item,* na hipótese do art. 75*, inciso **II**,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 23/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 21/08/2024
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 ÀS 08H00MIN
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2024 ÀS 17H00MIN
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS) DIAS
SESSÃO DE JULGAMENTO: 26/08/2024 ÀS 10H30MIN
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
PORTAL TRANSPARÊNCIA: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ SIM ☐ NÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para: **Contratação de Instituição de Ensino Superior ou Fundação de Apoio sem fins lucrativos, para elaboração e execução de Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Câmara Municipal de Nova Londrina/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Legislação vigente aplicada a esta contratação direta:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;	
REGULAMENTAÇÃO DA 14.133/2021 NA CÂMARA MUNICIPAL:	LINK ACESSO:

DECRETO Nº 07/2023 – REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/608558989915541573311872108.pdf
DECRETO Nº 08/2023 – DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, ASSIM COMO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/6086589987204602727965078863.pdf
DECRETO Nº 09/2023 – DISPÕE SOBRE A FASE PREPARATÓRIA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/608759007038030451684268191999.pdf
DECRETO Nº 10/2023 – DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/6088590101240225929581815.pdf
DECRETO Nº 11/2023 – DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/60895902607452385654832361760.pdf
DECRETO Nº 12/2023 – REGULAMENTA O ENQUADRAMENTO DOS BENS NAS CATEGORIAS COMUM, ESPECIAL E DE LUXO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/60905903034647837828039673865.pdf
DECRETO Nº 13/2023 – REGULAMENTA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE, NA LEI Nº14.133.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/60915904124511611821816947.pdf
DECRETO Nº 14/2023 – ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA LEI Nº 14.133.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/609259051227226967751632.pdf
DECRETO Nº 15/2023 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR SANÇÕES (PARS), DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DA REABILITAÇÃO NO ÂMBITO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA LEI Nº 14.133.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/60935906308612935680392458981.pdf
DECRETO Nº 16/2023 – REGULAMENTA O SISTEMA DE PREÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, LEI Nº 14.133.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/60945907969687071058590021491646.pdf
DECRETO Nº 21/2023 – REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/657263834615459411316218.pdf
DECRETO Nº 22/2023 – REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/65736384246532179558179167.pdf
DECRETO Nº 23/2023 – REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/657463850300503711500084.pdf
DECRETO Nº 24/2023 – DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133/2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/657563865717740355928495076052.pdf
DECRETO Nº 25/2023 – DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/657663875995703688139549929.pdf
DECRETO Nº 26/2023 – DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA AS PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇOES DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, CONFORME ESTABELECE O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 13.144/2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/657763881599467163737221122505098.pdf
DECRETO Nº 27/2023 – DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E ART. 7º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/657863896499831306618663853.pdf

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do Decreto Legislativo nº 23/2023 que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Órgão Legislativo.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

2.5.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Nova Londrina/PR.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA PRESENCIAL se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, durante período de recebimento das propostas, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1. As propostas poderão ser protocoladas junto ao setor de licitações do órgão e serão disponibilizadas imediatamente no portal da transparência.

3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá apresentar Declaração Unificada, conforme **Anexo V**.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública, representada pelo envio/recebimento de propostas pelo endereço eletrônico indicado ou protocolo direto junto ao setor, será aberta para que os fornecedores iniciem o envio de lances/propostas e sucessivos.
4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.
4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo).*
4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.4. Durante o intervalo mínimo do procedimento, os fornecedores serão informados, até as 17h00min do dia, das propostas registradas, com exceção do último dia, em que as propostas serão disponibilizadas no sitio eletrônico do município no momento da constatação de seu recebimento pelo agente responsável.
4.5. Em caso da proposta ser protocolada junto ao setor de licitações, o órgão promoverá a divulgação no período de até 1 (uma) hora do seu recebimento.
4.6. Imediatamente após o término do envio das propostas, haverá a divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.
4.7. O encerramento da fase de envio das propostas, ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.
5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação que constam do **ANEXO I** deste Aviso, serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.
6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
6.1.1.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.1.2. fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=8e8).

6.1.1.3. consulta do banco de dados de penalidades do município de Nova Londrina/PR.

6.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente de contratação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 – não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
8.1.2 – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
8.1.3 – apresentar documentação falsa;
8.1.4 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
8.1.5 – ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.6 – não mantiver a proposta;
8.1.7 – cometer fraude fiscal;
8.1.8 – comportar-se de modo inidôneo;

8.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.3 – A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:
21.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
21.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
21.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
21.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
8.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
8.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço *www.cmnovalondrina.pr.gov.br,* no portal da Transparência https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/ e no Diário Oficial do Órgão, disponível no endereço *https://diariooficialprefeitura.com/cmnovalondrina/diario-oficial.*

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar** as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

9.2.3.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

9.2.3.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Havendo **mais de uma empresa vencedora**, o órgão legislativo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

9.12. Da sessão pública será lavrada Ata.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Proposta de Preços;
ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME EPP;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

Nova Londrina/PR, 20 de agosto de 2024.

____
Valdir João Rosinski
Presidente da Câmara

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 02/2024

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI 14.133/21)
PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68, LEI 14.133/21)
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, LEI 14.133/21)
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67. LEI 14.133/21)
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Licitatório de Contratação Direta n° 08/2024)
DISPENSA PRESENCIAL Nº 02/2024
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Contratação de Instituição de Ensino Superior ou Fundação de Apoio sem fins lucrativos, para elaboração e execução de Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, sendo total de 02 itens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UND	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	QTD	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL/ CONCURSO PUBLICO/VESTIBULAR: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, VALOR ESTIMADO PARA 200 INSCRIÇÕES.	10014	UNID.	R$ 214,21	200	R$ 21.420,83
02	INSCRIÇÕES EXCEDENTES: SERÁ UTILIZADO NO CASO DAS INSCRIÇÕES EXCEDEREM A QUANTIDADE DE 200 NO TOTAL.	10014	UNID.	R$ 75,20	50	R$ 3.760,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

1.4. O valor estimado da contratação é representado pelo menor preço, sendo o valor máximo de R$ 25.180,83 (vinte e cinco mil, cento e oitenta reais, com oitenta e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os requisitos de Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência, que fez constar:

3.1.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Não se aplica.

3.1.2. DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação do objeto contratual.

3.1.3. DO ORÇAMENTO SIGILOSO: Não será adotado o orçamento sigiloso.

3.1.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Sem garantia.

3.1.5. DA AMOSTRAGEM: Não foi utilizado amostragem dos serviços solicitados.

3.1.6. DA INDICAÇÃO DE MARCA: Sem indicação de Marca.

3.1.7. DO PARCELAMENTO:

3.1.7.1. Os pagamentos serão realizados pela Contratante em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal específica, conforme segue:

3.1.7.1.1. 1/3 do valor em até 15 (quinze) dias após a homologação das inscrições;

3.1.7.1.2. 1/3 do valor em até 15 (quinze) dias após aplicação das provas objetivas;

3.1.7.1.3. 1/3 do valor em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

a. Elaborar o Edital de Abertura completo do concurso público;

b. Inscrição dos candidatos exclusivamente através de site da empresa na internet;

c. Elaboração e impressão das provas, as quais deverão ser inéditas, sendo que o conteúdo das mesmas deverá obedecer fielmente ao estabelecido no edital de abertura do concurso;

d. Impressão das provas e dos demais materiais necessários ao processo, em parque logístico próprio e em impressoras a laser de alta tiragem.

e. Aplicação e correção de todas as provas do certame, com posterior divulgação dos resultados, conforme processo adotado pela empresa contratada;

f. Correção das provas objetivas através de cartões corrigidos por meio de procedimento com equipamento de alta qualidade, em sistema de tratamento de imagem possibilite a disponibilização da imagem das folhas de respostas dos candidatos durante a divulgação do resultado das provas, dando maior transparência ao processo;

g. Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança das provas e de todo o material do concurso;

h. Acompanhamento, recebimento e julgamento das provas de títulos;

i. Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) referentes ao concurso público;

j. Atendimento a todas as exigências normatizadas: pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Instrução Normativa nº. 142/2018; pelo Município – Lei Municipal nº 1.091/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Londrina; pela Câmara – Ato nº 03/2002: Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, Lei Municipal nº 1.844/2007: Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, Lei Complementar nº166/2024: Fixa o valor dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados; e demais legislações pertinentes;

k. Fornecer em mídia digital, todo o processo do concurso, desde o primeiro ato até o relatório final, após a homologação do resultado do mesmo, para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na IN 142/2018;

l. Apresentar banca composta por profissionais graduados, especialistas, mestres e doutores de notório saber e ilibada reputação, com sua respectiva titulação e/ou Currículo Lattes para elaboração das questões, bem como para correção das mesmas;

m. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar um Termo de Compromisso, a fim de garantir o sigilo de cada fase do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e demais processos seletivos.

n. Fornecer todos os resultados (de cada etapa) para publicação, dentro dos prazos e determinações conforme legislação vigente;

o. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que venha a ser contratado pela empresa para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

p. Realizar análise dos laudos encaminhados pelos candidatos PcD, conforme orientações estabelecidas no Edital de Abertura;

q. Colocar à disposição na página do sítio eletrônico da Contratada, espaço individual para consulta ao local de provas e demais informações relevantes, através do CPF e senha do candidato;

r. Treinar, com antecedência, equipe de profissionais composta por fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais detector (sexo masculino e feminino – de acordo com a quantidade de sanitários), zeladora, porteiro, profissional de saúde, representante do prédio e coordenador nomeado pela Contratada, todos fornecidos e remunerados pela Contratada, os quais atuarão na aplicação das provas.

s. Apresentar cronograma de todas as etapas do concurso para aprovação da Comissão Fiscalizadora do Concurso;

t. Responsabilizar-se por qualquer fato, ação ou omissão que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dela decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

u. Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

v. Disponibilizar equipe devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova e quando necessário, a formatação de provas especiais;

w. Submeter-se a minuta do edital para a aprovação da Comissão Fiscalizadora do Concurso.

x. É vedada à instituição contratada a subcontratação de serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público.

4.2. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, DURANTE A ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO CONCURSO, OS SEGUINTES ITENS:

a. Fornecimento do cargo que irá compor o certame, contendo nome do cargo, quantitativo, descrição sumária das atividades atinentes ao cargo, salário, carga horária semanal e escolaridade exigida;

b. Fornecimento de toda a legislação de criação e normatização dos cargos objeto do concurso, regularizada e vigente, com os dados constantes do item anterior;

c. Publicação do edital de abertura e demais editais conforme data definida no cronograma, a ser estabelecido, todas as alterações, data de realização das provas, demais comunicados, todos os resultados das fases do concurso e demais informações, no endereço eletrônico do Poder Legislativo do Município de Nova Londrina/PR;

d. Publicação do edital de abertura, edital de homologação das inscrições e homologação do resultado final e classificação do concurso no Diário Oficial;

e. Recebimento do valor integral de todas as inscrições realizadas de todos os cargos na conta do Município; os recursos provenientes das taxas de inscrições em Concurso Público serão arrecadados diretamente ao Município de Nova Londrina/PR em conta a ser informada da seguinte forma: Banco XXXX - Agência XXXX - Conta Corrente XX. XXXX-X;

f. Disponibilizar material de higiene e limpeza, assim como o local para aplicação das provas objetivas e discursivas; especialmente para as provas objetivas/discursivas o local com ventilação adequada, deve ser fornecido devidamente limpo e equipado com carteiras padrão adulto em quantidade de acordo com o ensalamento; O(s) local(is) de aplicação deverá(ão) ser informado(s) pela Contratante à Contratada, no máximo até a divulgação provisória do Edital de Deferimento das Inscrições, garantindo tempo hábil para a realização dos processos.

g. Deverá a Contratante realizar e se responsabilizar pela vistoria do local de aplicação, através de Termo de Vistoria com as informações solicitadas pela Contratada;

h. Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a Contratada;

i. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio da Comissão constituída para este fim.

4.3. QUADRO – RELAÇÃO DE CARGO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, QUANTITATIVOS E TIPO(S) DE AVALIAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	FASES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLARIDADE EM ENSINO MÉDIO, OU HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EM CURSO	01	PROVAS OBJETIVAS

4.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em observância ao disposto no artigo 5º, §2º da Lei Federal nº 8112/1990 e no Decreto Federal nº 3298/1999, fica reservado à Pessoa com Deficiência o percentual de 5% das vagas ofertadas, desde que as atribuições, habilidades e aptidões exigidas para os cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.5. DA ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

4.5.2. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4.5.3. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio de sistema informatizado para a solicitação da isenção, no sítio eletrônico da contratada.

4.5.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela contratada, com a anuência da Comissão Fiscalizadora do Concurso.

4.6. DAS PROVAS

4.6.1. A contratada será responsável pela elaboração, revisão, impressão e armazenamento de provas e de cartões-resposta; com a devida personalização dos cartões-resposta por candidato, garantindo a segurança e o sigilo de todo o processamento das provas, acondicionando-as, após a impressão, em envelopes de segurança, com lacre inviolável.

4.6.2. O concurso público objeto deste Termo de Referência far-se-á por meio das fases listadas abaixo:

4.6.2.1. PROVA OBJETIVA: CARÁTER ELIMINATÓRIO

4.6.2.1.1. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca examinadora, previamente designada pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

4.6.2.1.2. O tempo de aplicação das provas será de, no máximo, 05 (Cinco) horas.

4.6.2.1.3. Para ser aprovado na Prova Objetiva, o candidato deverá obter 50% do total das áreas de conhecimentos, previstas no respectivo item do Edital de Abertura, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

4.6.2.1.4. O concurso público terá etapas diferenciadas, conforme discriminado a seguir:

CARGOS	ETAPA	PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	NATUREZA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ÚNICA	CONHECIMENTOS GERAIS (PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, INFORMÁTICA, ETC.)	30	ELIMINATÓRIA
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	

4.6.2.1.5. Das disciplinas e dos conteúdos das provas:

4.6.2.1.5.1. O conteúdo das provas deverá obedecer às disciplinas do conhecimento específico de cada cargo, assim como às disciplinas de conhecimentos gerais exigidas.

4.6.2.1.5.2. O conteúdo das provas será proposto pela contratada e validado pela Comissão do Concurso Público, que poderá solicitar inclusões, exclusões e alterações do mesmo.

4.6.2.1.5.3. A instituição contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento das atribuições dos cargos a ser apresentado pelo Contratante.

4.6.2.1.5.4. As provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha ou de itens assertivos e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

4.6.2.1.5.5. Os membros das bancas devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

4.6.2.1.5.6. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de revisão com a mesma qualificação da banca de elaboração, composta por profissionais distintos daquela, para verificação da correta formulação das questões, assegurando que nenhum dos profissionais obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

4.6.2.1.5.7. A correção da prova discursiva deverá abranger o conteúdo e o uso do idioma.

4.6.2.1.5.8. O caderno de questões e a folha de resposta deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

4.7. DO CRONOGRAMA DE ATIVDADES E PLANEJAMENTO PRELIMINAR

4.7.1. Após a formalização do Contrato, deverá a Contratada apresentar a contratada em até 10 (dez) dias:

4.7.1.1. cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação do Contratante, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

4.7.1.2. planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Contratante, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto:

4.7.1.2.1. a elaboração do edital do concurso e demais editais, bem como das notas de divulgação;

4.7.1.2.2. a inscrição de candidatos, inclusive os portadores de deficiência e negros, bem como a avaliação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

4.7.1.2.3. ao cadastramento dos candidatos;

4.7.1.2.4. a seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;

4.7.1.2.5. aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;

4.7.1.2.6. a confecção do caderno de provas e da folha de respostas;

4.7.1.2.7. a reprodução do material;

4.7.1.2.8. a logística para a aplicação das provas;

4.7.1.2.9. aos locais das provas, com base no que é descrito neste Termo de Referência;

4.7.1.2.10. a aplicação das provas;

4.7.1.2.11. aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas e à identificação dos candidatos;

4.7.1.2.12. ao treinamento dos profissionais para atendimento dos candidatos e fiscalização da aplicação das provas;

4.7.1.2.13. a avaliação das provas;

4.7.1.2.14. a divulgação dos resultados das provas;

4.7.1.2.15. ao encaminhamento de recursos;

4.7.1.2.16. a apreciação dos recursos;

4.7.1.2.17. a perícia médica dos candidatos com deficiência e procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

4.7.1.2.18. aos serviços de informação e apoio aos candidatos e;

4.7.1.2.19. aos serviços de informação à comissão do concurso.

4.8. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

4.8.1. A instituição contratada para realizar o Concurso Público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do Contratante, os Editais e comunicados sobre:

4.8.1.1. abertura das inscrições;

4.8.1.2. convocação para as provas;

4.8.1.3. divulgação dos gabaritos preliminar e definitivo;

4.8.1.4. resultado final das provas objetivas e provisório da prova discursiva;

4.8.1.5. convocação para a prova de títulos;

4.8.1.6. convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;

4.8.1.7. convocação dos candidatos para realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

4.8.1.8. divulgação dos resultados da avaliação dos recursos e;

4.8.1.9. resultado final organizado em, no mínimo, 02 (duas) listas, quais sejam: - lista com a classificação geral e pontuação de todos os candidatos aprovados, por cargo, inclusive os portadores de deficiência; - lista com a classificação geral e pontuação dos candidatos portadores de deficiência, por cargo;

4.8.2. Os Editais, comunicados ou convocações, serão publicados, na integra, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Londrina impresso e eletrônica.

4.8.3. A instituição contratada deverá ainda providenciar às próprias custas:

4.8.3.1. A publicação, em sua página na internet, de todos os editais e comunicados;

4.8.3.2. divulgação, obrigatoriamente, no sistema Braile, de todos os editais, bem como os respectivos gabaritos das provas realizadas, conforme os termos da Lei nº 7.601, de 9 de março de 2012, sendo o Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsável por disponibilizar um local e servidor, no próprio Tribunal, para atendimento aos candidatos que necessitarem consultar o respectivo Edital, durante o período das inscrições;

4.8.3.3. A republicação de quaisquer dos editais em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do concurso.

4.9. RESPONSABILIDADE E FIDELIDADE

A empresa contratada deverá apresentar Termo de Responsabilidade e Fidelidade, quanto ao sigilo das informações e dados constantes das provas.

4.10. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O concurso será realizado no Município de Nova Londrina/PR, devendo a Contratada atuar junto com a Comissão Fiscalizadora do Concurso para definir os locais de aplicação das provas, as quais poderão ser no(s) período(s) de MANHÃ e/ou TARDE, e no(s) municípios circunvizinhos, caso o Município da Contratante não comporte a capacidade total de candidatos homologados para o processo.

4.11. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

4.11.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

4.11.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em favor do Município de Nova Londrina/PR, até a data do respectivo vencimento, mediante boleto de pagamento, em qualquer estabelecimento da rede bancária.

4.11.3. A instituição contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação do concurso público.

4.11.4. O procedimento para as inscrições será definido no Edital de Abertura do concurso público.

4.11.5. No ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais e que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

4.11.6. Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.11.7. A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão, o edital de abertura de inscrição, as instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário e a comprovação de deferimento de inscrição.

4.12. DO CADASTRO DE CANDIDATOS:

4.12.1. A contratada deverá compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e inseridas em sistema de processamento eletrônico;

4.12.2. O cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, no mínimo, o nome, a identidade, o CPF, o telefone, o endereço e o e-mail do candidato.

4.12.3. A contratada deverá elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, o horário e o local onde fará as provas;

4.12.4. As listas referidas acima, elaboradas em meio eletrônico, deverão ser remetidas à Comissão Organizadora do Concurso Público em até 05 (cinco) dias corridos, contados do encerramento das inscrições.

4.12.5. Encaminhar, anexas às listas de que tratam as alíneas anteriores, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por cargo, número de candidatos inscritos por cargo para ampla concorrência e número de candidatos com deficiência ou necessidades especiais por cargo.

4.13. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

4.13.1. A instituição contratada deverá:

4.13.1.1. colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail ou telefone;

4.13.1.2. responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta;

4.13.1.3. colocar à disposição em sua página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às contidas no cartão de convocação de que trata o subitem anterior.

4.14. DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO

A Comissão Fiscalizadora do Concurso será nomeada pela Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, para acompanhamento de todas as etapas e providências necessárias à execução do mesmo, bem como a Fiscalização dos serviços a serem executados pela Contratada.

4.15. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

A contratada deverá proceder à correção das provas, conforme as fases de cada vaga do certame, de acordo com os critérios objetivos fixados no edital de abertura. Finalizado o processo de correção das mesmas, a contratada deverá proceder à apuração dos resultados e a classificação dos candidatos, realizando a emissão dos resultados e a relação dos candidatos aprovados, para divulgação e homologação pelo Chefe do Poder Legislativo.

4.16. DOS RECURSOS

4.16.1. A instituição contratada deverá dispor, durante a validade do Concurso Público, de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros.

4.16.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio online à instituição contratada mediante recibo.

4.16.3. Será admitido recurso quanto:

4.16.3.1. às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

4.16.3.2. ao resultado da análise de inscrição das pessoas com deficiência;

4.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.17.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar Atestado(s) expedido(s) por órgão, entidade pública ou empresa privada para comprovação de aptidão para desempenho de atividade semelhante e compatível, em características, quantidades e prazos como objeto da presente contratação.

4.17.2. Dispor dos meios de atendimento aos candidatos devidamente descritos neste Termo de Referência.

4.17.3. Observar a qualificação técnica da banca de elaboração e revisão das provas nos termos deste Termo de Referência.

4.17.4. Apresentar equipe para aplicação das provas, composta de pelo menos: 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro; 01 (um) fiscal por sala encarregado do recebimento de aparelhos eletrônico; 02 (dois) fiscais equipados com detector de metal, nas entradas e saídas dos banheiros; 04 (quatro) serventes para cada local de prova; pelo menos 1 (um) segurança por local de prova; 01 (um) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas do concurso público; 01 (um) representante da instituição contratada para acompanhar a comissão do concurso nos locais de prova;

4.17.5. Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso e nas demandas posteriores a sua realização, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

4.17.6. Atender a todas as exigências de segurança e sigilo contidas neste Termo de Referência.

4.18. DAS SANÇÕES

4.18.1. Considerando todas as obrigações descritas no curso deste Termo de Referência, podem caracterizar descumprimento contratual, em suma, as seguintes situações:

4.18.1.1 Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas neste Termo de Referência;

4.18.1.2 Atraso na apresentação do cronograma e no planejamento;

4.18.1.3 Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;

4.18.1.4 Inexecução parcial do objeto;

4.18.1.5 Inexecução total do objeto;

4.18.1.6 Postergação da publicação da homologação do resultado do concurso ou por alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do Contratante;

4.18.2. Das multas:

4.18.2.1. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

4.18.2.1.1. Multa Indenizatória de:

4.18.2.1.1.1. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

4.18.2.1.1.2. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas neste Termo de Referência;

4.18.2.1.1.3. 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;

4.18.2.1.1.4. 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

4.18.2.1.1.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

4.18.2.1.1.6. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços;

4.18.2.1.2. Multa Moratória de:

4.18.2.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas. Após o 10° (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

4.18.2.1.2.2. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso de cada evento, por deixar de publicar tempestivamente, na página da Instituição contratada na internet, quaisquer dos eventos elencados neste Termo de Referência;

4.18.2.1.2.3. 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, na apresentação do cronograma e o planejamento no prazo previsto neste Termo de Referência

4.18.2.1.2.4. 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso ou por alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do Contratante e;

4.18.2.1.2.5. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por item e por ocorrência/dia, por atrasar injustificadamente quaisquer dos itens com prazo determinado de entrega que estejam previstos nos itens anteriores.

4.18.3. Das demais penalidades:

4.18.3.1. Além das multas referidas no item anterior, poderá ser aplicada à contratada sanção de advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

4.18.3.2. Na hipótese de inexecução total do serviço contratado em que seja comprovada a responsabilidade da contratada, além da multa indenizatória prevista no item anterior, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

4.18.3.2.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.18.3.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Da Fiscalização

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Fiscalização Técnica

5.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. Fiscalização Administrativa

5.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. Gestor do Contrato

5.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

6.1. Do Recebimento

6.1.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

6.1.1.1. Os bens ou serviços serão recebidos Provisoriamente a partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal do Contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, e da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência, bem como verificar a conformidade com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre os serviços solicitados e o entregue, o Fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA, às suas custas e sem prejuízos a CONTRATANTE. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.1.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.1.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.1.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.1.12.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.1.12.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.1.12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.2.3.1. o prazo de validade;
6.2.3.2. a data da emissão;
6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.2.3.5. o valor a pagar;
6.2.3.6. e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento
6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
6.4. Forma de pagamento
6.4.1. Os pagamentos serão realizados pela Contratante em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal específica, conforme segue:
6.4.1.1. 1/3 do valor em até 15 (quinze) dias após a homologação das inscrições;
6.4.1.2. 1/3 do valor em até 15 (quinze) dias após aplicação das provas objetivas;
6.4.1.3. 1/3 do valor em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos.
6.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21) Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento
7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
7.2. Do Regime de execução:
7.2.1 O regime de execução do contrato será empreitado por preço global e o pagamento corresponderá à medição dos serviços efetivamente executados.
7.3. Exigências de habilitação
7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
7.3.1.1. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)
7.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

7.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
7.3.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
7.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)
7.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.3.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.1.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
7.3.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.3.1.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)
7.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
7.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
7.3.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
7.3.1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
7.3.1.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
7.3.1.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
7.3.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
7.3.1.4. Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)
7.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 03 (três) atestados que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
7.3.1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
7.3.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
7.3.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
7.3.1.4.5. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
7.3.1.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
7.3.1.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
7.3.1.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
7.3.1.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
7.3.1.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
7.3.1.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a. ata de fundação;
b. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. Requisitos contratuais
7.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
7.4.1.1. SICAF;
7.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
7.4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
7.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.4.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.4.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
7.4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.4.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.4.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.4.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Nova Londrina/PR;
8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE
(X) ORÇAMENTÁRIA ( ) EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO:	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01. 01 CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	01 031 0001 2001
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.0000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Londrina/PR, 00 de agosto de 2024.

____
Valdir João Rosinski
Presidente

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA			
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024		DISPENSA FÍSICA Nº: 01/2024	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM			
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:		TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
1		UN				
2		UN				
3		M				
...		UN				
5		UN				
6		UN				
7		UN				
8		UN				
9		UN				
10		UN				
VALOR TOTAL						R$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de ____ (___________) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: ____________, Agência: _____________, Conta Corrente: ______________ .

Prazo de entrega/execução: _____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: _______ meses, contados da data de apresentação da proposta.

se couber diante das exigências da contratação do objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de ___________________ de 20___.

____
Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 02/2024

Eu____________________________________, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) ____________________, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____________________com sede no endereço ______________________, município ____________/________, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_________________ / ____, ____ de _________ de 2023.

____
Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 02/2024

A empresa _______________________________, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____________________________, sediada na Rua ___________________________, nº _________, bairro __________________, na cidade de _____________________, com o endereço eletrônico ______________________, situada no Estado de __________, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA FÍSICA Nº 02/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..., Portador(a) do RG sob nº .... e CPF nº ...., cuja função/cargo é..(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a).., portador(a) do CPF/MF sob n.º.................................., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_________________ / ____, ____ de _________ de 2023.

____
Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO MINUTA DO CONTRATO
(Processo Licitatório de Contratação Direta n°08/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, POR INTERMÉDIO POR INTERMÉDIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 E A EMPRESA ....

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, com sede na Avenida Itio Kondo, nº 904, centro, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.937.936/0001-78, neste ato representada pelo Presidente **Valdir João Rosinski**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ...., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ...., sediado(a) na ...., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Instituição de Ensino Superior ou Fundação de Apoio sem fins lucrativos, para Elaboração e Execução de Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Termo de Referência;
1.3.2. Edital da Licitação;
1.3.3. Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$.......... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros,

não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, 10% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE
(X) ORÇAMENTÁRIA ( ) EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO:	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01. 01 CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	01 031 0063 2301
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.0000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Londrina/PR, XX de XXXXXX de 2024.

PELA CONTRATANTE:

_____
VALDIR JOÃO ROSINSKI – Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

PELA CONTRATADA:

_____
EMPRESA
CNPJ/MF nº
Sócio (a) Administrador (a)
RG nº xxxxxx SSP-xx e CPF nº xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
NOME: ADRIANA QUINA DE SOUZA
CPF: CPF: 049.528.659-16

Câmara Municipal de Nova Londrina

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
PROCEDIMENTO/MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024
EDITAL Nº 20/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU FUNDAÇÃO DE APOIO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.
VALOR ESTIMADO/MENOR VALOR: R$ 25.180,83 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS, COM OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 às 08h00min.
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2024 às 17h00min.
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: *https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, no endereço *https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/* no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, sito a Avenida Itio Kondo, nº 904, Centro, no município de Nova Londrina/PR, CEP: 87.970-000, através do e-mail *licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br*, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Nova Londrina/PR, 20 de agosto de 2024.

_____
Valdir João Rosinski
Presidente da Câmara

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

1.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

2.

Dados do Plano de Ação

3. N.º do Plano de Ação:*
30882120230005-019187

4. UF Ente Recebedor:
PR

5. Ente Recebedor:*
MUNICIPIO DE ALTO PARANA

6. CNPJ Ente Recebedor:*
76.279.967/0001-16

7. Valor Total do Plano de Ação:
R$ 126.430,88

8.

DADOS PARA CONTATO

9.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

10. Nome*
Marcio Pereira

11. Cargo*
Secretario de Desporto e Cultura

12. Telefone*
(44) 99842-1050

13. E-mail*
marciokokada@gmail.com

14. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*
Sim

15.

Processo de Participação Social

16. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*
O processo de participação social foi feito por meio de consulta publica, publicado no site oficial do Município e redes sociais, no dia 26 de Julho de 2024 a 29 de Julho de 2024.
Houve participação da comunidade o que ocasionou na adequação do P.A.A.R.

17. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2fWTckFm08uiP3gxyxg0XYKOIbnI9lkQ_8dVJJ0cBXesQFg/viewform?usp=pp_url

18.

Metas

19. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma da Casa da Cultura	120.109,33	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Espaço cultural construído	1	Sim

20. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria para elaboração de Edital e Prestação de contas Pnab	6.321,54	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

21. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

22.

Áreas periféricas e Ações afirmativas

23. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*
Serão desenvolvidas de acordo com cada instrumento ações e fomentos com mais de 20% de aplicação em áreas periféricas urbanas e rurais de acordo pede a Lei 14.399/22.

24. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*
Serão adotadas maneiras para adequar os percentuais solicitados pela instrução normativa no 10 de 28 de dezembro de 2023 do MINC, onde estabelece percentuais específicos para cotas de negros, mulheres, indígenas e pessoas com deficiência, como também serão exigidos de todos os projetos aplicados percentuais em investimento e acessibilidade.

25.

Informações sobre Sistema de Cultura local

26. Possui Conselho de Cultura?*
Sim

27. Possui Plano de Cultura?*
Em elaboração

28. Possui Fundo de Cultura?*
Sim

29.

Termos e Condições

30.
Aceito

31.
Aceito

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 36/2024 -

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2024, PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos - (Convênio nº 946380/2023 - Ministério de Agricultura e Pecuária), por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, com valor máximo estimado em R$ 4.314.999,99.
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:59 horas do dia 09 de setembro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Unimed Paranavaí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

O Presidente da UNIMED DE PARANAVAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, n. 1428, centro em Paranavaí - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 20 do Estatuto Social, **CONVOCA** os (as) Médicos (as) Cooperados (as) em condições de votar, conforme Art. 6º, II do Estatuto Social, cujo número nesta data é de **153 (cento e cinquenta e três)** para a **57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)** a ser realizada no dia **30 (trinta) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), quarta-feira,** por meio de **videoconferência**, às 16h e 30min (dezesseis horas e trinta minutos) em **1ª convocação com a presença** de 2/3 (dois terços) dos cooperados; às 17h e 30min (dezessete horas e trinta minutos) em **2ª convocação** com a presença de metade mais um dos cooperados; e em **3ª convocação** às 18h e 30min (dezoito horas e trinta minutos) com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Propostas de alterações:
a) Estatuto Social;
b) Regimento Interno.

Paranavaí - PR, 20 de agosto de 2024.

Dr. Bruno Eduardo de Camargo
DIRETOR - PRESIDENTE
UNIMED PARANAVAÍ

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA na seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO. 2039,05 M² ESTRADA PORTO NATAL; Convênio nº 614/2024 – SECID-PR conforme memorial, planilhas, projetos e documentos em anexos.
ABERTURA**: 11 de setembro de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG 987797 – Prefeitura Municipal de Querência do Norte

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 20 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes diversos: mobiliário, equipamentos médico hospitalares, equipamentos de informática, TV e aparelho de ar condicionado
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 05/09/2024, às 08:30 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 05/09/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 474.937,08
LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 – 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150– CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 6.379/2024, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR DESCONTO por POR LOTE, da seguinte forma:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO. NOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS TRAZ VALOR E SINDIREPA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs, do dia 02/09/2024.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá – Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br, e pelo email www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150.

São João do Caiuá, 19 de agosto de 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gv.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 655/2024

Concede o gozo de férias a empregado público municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Concede o gozo de 23 (vinte e três) dias de férias no período compreendido entre 21-08-2024 à 12-09-2024 ao empregado público municipal Marcio Yamamoto, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.882.536-0-SSP-PR., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 4029.153.429-54, ocupante do emprego público de Odontologo-40h., matrícula nº 1082001, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e DEFERIDA conforme Oficio em data 22-07-2024.

Parágrafo único. O período de 23 (vinte e três) dias de gozo de férias concedido no caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 1º-09-2022 à 31-08-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 20 de agosto de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa